

Projeto de Lei nº 024/2018, de 04 de junho de 2018.

“Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BRDE – Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul, e dá outras providências.”

EDSON KASPARY, Prefeito Municipal de Vale Real, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a autorização contida na Constituição Federal, encaminho o seguinte

PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BRDE - Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul, até o valor de R\$ 982.567,54 (novecentos e oitenta e dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), destinados à pavimentação de ruas pelo Programa Avançar Cidades, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe a Resolução 43/2001 de 21/12/2001 do Senado Federal, bem como normas específicas do BRDE – Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, como forma de pagamento e em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, os recebíveis que se fizerem necessários, provenientes de produto da arrecadação tributária municipal, inclusive quotas-parte do Imposto sobre Operações relativas à circulação de mercadorias e serviços e do Fundo de Participação dos Municípios, bem como outras garantias em direito admitidas.

Art. 4º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 5º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 6º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE REAL, aos quatro dias do mês de junho de dois mil e dezoito.

EDSON KASPARY
Prefeito Municipal

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI 024/2018**

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores**

Segue Projeto de Lei autorizando o Executivo Municipal a contratar e garantir financiamento no âmbito do **Programa Avançar Cidades – Mobilidade Urbana**, com o BRDE – Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul, até o montante de R\$ 982.567,54 (novecentos e oitenta e dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta e centavos), observadas as disposições legais em vigor para a contratação de financiamento.

Importante frisar que o Município teve propostas selecionadas junto ao Programa Avançar Cidades e desta forma entende o Executivo que conforme capacidade de endividamento e controle do orçamento é preciso aderir ao financiamento como forma de reduzir o déficit de infraestrutura que temos atualmente.

E uma das condicionantes para liberação e contratação do financiamento junto ao BRDE é a aprovação de lei pelo Legislativo Municipal.

Solicitamos seja o presente projeto de lei analisado, discutido, votado e aprovado por esta Casa.

Atenciosamente,

EDSON KASPARY
Prefeito Municipal